

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3471.2025.AC-
02.PE.0055.SAD.GABGOV**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através da Agente de Contratação Gabriela de Brito Araújo Farias, designada por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento à autorização do processo, da Gerente Geral de Administração do Gabinete da Governadora, estabelece as condições para a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de confecção de passadeiras e tapetes sob medida, visando atender as necessidades do Palácio do Campo das Princesas, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação está agrupado em lotes, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. Os lotes 2 e 3 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa contratação é de total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 278.200,4272 (Duzentos e setenta e oito mil duzentos reais e quarenta e dois centavos)**, distribuídos em lotes, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 44.90.52

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme item 2.5 do termo de referência.

3.3.10. Pessoas físicas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme item 2.7 do termo de referência.

4. DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme estipulado no item 2.5 do Termo de Referência.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados na folha de

rosto do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123 de 2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a

Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, salvo na situação prevista no item 9.9.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM / GLOBAL POR LOTE**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso¹ IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o agente de contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

¹ Ressalta-se que os critérios de desempate previstos no art. 60, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021 ainda estão pendentes de regulamentação, de modo que, por ora, não são aplicáveis.

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item **10.2.1**, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o

horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.2.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços referente a artigos têxteis para decoração de ambientes.

14.4.2.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

14.4.2.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.2.4. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.2.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.2.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3. Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo III, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma prevista no Termo de Referência.

14.4.3.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.4.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4.3.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IV.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.2. A certidão descrita no item **14.5.2.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

14.6. Documentos complementares

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item **14.7.3**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item **14.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem **14.7.7.**

14.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.2.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE- Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de XX dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo VI.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos;

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no **PE-INTEGRADO** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;

- c) Anexo III - Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;
- d) Anexo IV - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).
- g) Anexo VII - Modelo de Folha de Rosto

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 11 de fevereiro de 2025.

GABRIELA DE BRITO A. FARIAS

AC-02

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação eventual de prestação de serviços de confecção de passadeiras e tapetes sob medida, visando atender as necessidades do Palácio do Campo das Princesas, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por LOTES descritos conforme quadro abaixo:

LOTE 01 PASSADEIRAS EM NYLON						
Item	Código do e-Fisco	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	PREÇO ESTIMADO	
					Valor Unitário	Valor Total
1	5178428	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 18,80 m x 2,04 m, com cinco anos de garantia.	1	UNID.	R\$ 15.259,6667	R\$ 15.259,6667
2	5178444	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 10,20m x 2,04m, com cinco anos de garantia.	1	UNID.	R\$ 11.368,5333	R\$ 11.368,5333

3	3926192	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo pas-sadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-man-chas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 31,80 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia	1	UNID.	R\$ 15.259,6667	R\$ 15.259,6667
4	5178452	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo pas-sadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-man-chas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 8,30 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	2	UNID.	R\$ 4.634,1700	R\$ 9.268,3400
5	3926214	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo pas-sadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-man-chas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 4,00 m x 0,70 cm, com cinco anos de garantia.	1	UNID.	R\$ 2.064,3567	R\$ 2.064,3567
6	5178479	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo pas-sadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-man-chas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 9,00 m x 0,70 cm, com cinco anos de garantia	2	UNID.	R\$ 3.767,5033	R\$ 7.535,0066
7	5183731	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo pas-sadeira, em nylon, textu-ra aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 8,40x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.	R\$ 4.506,6875	R\$ 4.506,6875
8	3926303	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo pas-sadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-man-chas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 2,00	1	UNID.	R\$ 764,1367	R\$ 764,1367

		m x 0,70 cm, com cinco anos de garantia.				
9	5183740	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo pas-sadeira, em nylon, textu-ra aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 11,00x0,70m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	2	UNID.	R\$ 12.789,3333	R\$ 25.578,6666
10	5183758	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo pas-sadeira, em nylon, textu-ra aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 7,70x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.	R\$ 5.208,6667	R\$ 5.208,6667
11	5183766	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo pas-sadeira, em nylon, textu-ra aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 14,90x1,22 m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.	R\$ 12.789,3333	R\$ 12.789,3333
12	3926346	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo pas-sadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 10,60 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia	1	UNID.	R\$ 12.789,3333	R\$ 12.789,3333
13	5183774	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo pas-sadeira, em nylon, textu-ra aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 6,50x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.	R\$ 3.245,2533	R\$ 3.245,2533

14	3926370	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 15,00 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	2	UNID.	R\$ 15.626,3333	R\$ 31.252,6666
15	5183782	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 11,30x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.	R\$ 12.789,6633	R\$ 12.789,6633
16	5183790	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 18,50x1,18m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.	R\$ 12.789,6633	R\$ 12.789,6633
17	5183804	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 3,00x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	4	UNID.	R\$ 2.770,1667	R\$ 11.080,6668
18	3926400	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 10,90 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	1	UNID.	R\$ 4.634,1700	R\$ 4.634,1700
19	3926419	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 6,70	1	UNID.	R\$ 3.676,5833	R\$ 3.676,5833

		m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.				
20	3926427	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo pasadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 15,50 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	2	UNID.	R\$ 12.789,6633	R\$ 25.579,3266
21	3926435	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo pasadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 3,83 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	1	UNID.	R\$ 2.729,1067	R\$ 2.729,1067
22	5183812	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo pasadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 7,00x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.	R\$ 4.379,9200	R\$ 4.379,9200
TOTAL						R\$ 234.549,4140

LOTE 02 TAPETES EM VINIL						
Item	Código do e-Fisco	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	PREÇO ESTIMADO	
					Valor Unitário	Valor Total
1	5183723	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - em trama de vinil, com base em-borrachada, personalizado, antiderrapante, antichamas e com acabamento nas laterais, medindo 1,70x1,90m.	4	UNID.	R\$ 4.379,9200	R\$ 17.519,6800

2	5183820	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - em trama de vinil, com base emborrachada, antiderrapante, antichamas e com acabamento nas laterais, medindo 1,30x1,10m.	6	UNID.	R\$ 1.290,0000	R\$ 7.740,0000
3	5183839	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - em trama de vinil, com base emborrachada, antiderrapante, antichamas e com acabamento nas laterais, medindo 1,60x1,35m.	3	UNID.	R\$ 1.867,3333	R\$ 5.601,9999
TOTAL						R\$ 30.861,6799

LOTE 03 TAPETES EM FIBRA SINTETICA						
Item	Código do e-Fisco	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	PREÇO ESTIMADO	
					Valor Unitário	Valor Total
1	5183847	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - em fibra sintética, com base forrada, antiderrapante, antichamas e com acabamento em bainha, medindo 6,00x3,80m, com espessura 40,00mm.	1	UNID.	R\$ 12.789,3333	R\$ 12.789,3333
TOTAL						R\$ 12.789,3333

TOTAL GLOBAL	R\$ 278.200,4272
---------------------	-------------------------

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de confecção de passadeiras e tapetes sob medidas os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais do Gabinete da Governadoria, uma vez que existe a necessidade ambientação dos espaços nobres, realização dos eventos institucionais e recebimento de autoridades, tendo como motivação “garnecer, com adornos adequados. A contratação tem a intenção de suprir à necessidade do Palácio Campo das Princesas, apontando ainda que os serviços, objeto desta contratação irá otimizar a logística dos eventos. Cabe ressaltar que, a contratação resultará ainda no atendimento aos ambientes, tais como espaços de recepção de gabinetes de autoridades do Palácio Campo das Princesas, proporcionando ambientes mais adequados para a permanência de servidores e para a recepção de autoridades e do público externo,

mantendo sua padronização visual e contribuindo para que este Palácio disponha de instalações físicas adequadas às suas atividades, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Mediante itens elencados neste Termo de Referência, A justificativa para formalização desta contratação tem por base a necessidade de suprir a governança do Palácio do Campo das Princesas, sede oficial do Governo de Pernambuco e local onde são exercidas atividades de representação próprias do Chefe do Executivo Estadual. Nesse sentido o Palácio, recebe diariamente grande quantidade de pessoas para despachos e eventos. O Palácio foi totalmente restaurado e seus pisos de ladrilhos, de madeiras (jatobá, nogueira e mogno) e mármores (rajados) também foram restaurados e recuperados. Para a preservação dos mesmos em bom estágio de conservação somente tem sido possível graças a utilização de tapetes e passadeiras. A última aquisição de tapetes para o Palácio ocorreu em 2014, após a última reforma que teve início em julho 2012 e término em março/2014 (Edif. Sede). Devido ao uso permanente, todos os Tapetes do Palácio (Passadeiras e tapetes) se encontram em mau estado de conservação. A maior parte dos tapetes se encontram esgarçados e sem mais nenhuma condição de uso e manutenção. Já foram realizados vários remendos, o que ocasionou a redução de tamanho e consequente comprometimento do piso. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de passadeiras e tapetes sob - medida.

2.1.3. Importa salientar que, como representante máximo do Estado de Pernambuco, a governadora recebe diariamente expressiva quantidade de pessoas, entre elas autoridades políticas e diplomáticas, nacionais e internacionais, bem como desempenha diversas atribuições protocolares e de cerimonial. Nesse sentido, tem-se o disposto na Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, a qual dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo Estadual:

“Art. 1º Os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo passam a ter as seguintes denominações e competências:

I - Governadoria: **coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Governador; receber outras autoridades e realizar todas as tarefas protocolares e de cerimonial; promover a articulação do Gabinete do Governador com as Secretarias de Estado;** supervisionar as ações de regulação dos serviços públicos delegados pelo Estado, ou por ele diretamente prestados, embora

sujeitos à delegação, quer de competência ou a ele delegados por outros entes federados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual; e prestar apoio e infraestrutura às atividades civis relacionadas com a manutenção dos prédios da Governadoria;” **(grifo nosso)**

2.1.4. Assim, a presente contratação resultará na melhoria do espaço físico do Palácio Campo das Princesas, sede oficial do Governo de Pernambuco e local onde são exercidas atividades de representação próprias do Chefe do Executivo Estadual. Fazendo-se necessária a contratação de passadeiras e tapetes sob - medida.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base no NE000174/2015 (ref. Prest. de serv.de fornecimento e instalação de passadeiras e tapetes p/ a sede da Governadoria do Estado no Palacio do Campo das Princesas.Proc.286.2014.III.PE.190.SCC - Lote Único. - LOTE: LOTE ÚNICO sei nº (56110158) e contrato nº 40/2010 (Processo nº 039/2010) sei nº (56110282), fundamentado na última compra realizada pela Administração da Governadoria nos anos de 2010 e 2015. A última aquisição de tapetes para o Palácio ocorreu em 2010 e 2015, após a última reforma que teve início em julho 2012 e término em março 2014, Edifício Sede.

2.2.2. Devido ao uso permanente, todos os Tapetes do Palácio (Passadeiras e tapetes) se encontram em mau estado de conservação. A maior parte dos tapetes se encontram esgarçados e sem mais nenhuma condição de uso e manutenção. Já foram realizados vários remendos, o que ocasionou a redução de tamanho e consequente comprometimento do piso.

2.2.3. Ao considerar o extenso cronograma de reuniões e eventos que integram as atividades executadas no Palácio Campo das Princesas, a equipe responsável revisou cuidadosamente os números e os adaptou para melhor atender às demandas do Gabinete da Governadora. Dessa forma, os quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência foram selecionados como os mais adequados para suprir as necessidades operacionais do órgão, garantindo eficiência e otimização dos recursos disponíveis.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Importa salientar que, Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que é necessário para o Palácio do Campo das Princesas, posto à necessidade de impedir a entrada de sujeira e umidade, que em contato com o piso, torna-o escorregadio e perigoso, ressaltando, ainda, a necessidade de preservação dos pisos recuperados com proteção de passarelas.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 Neste caso em concreto, a opção pela divisão por lotes é mais vantajosa para a Administração, uma vez que, ao se dividir as quantidades totais em 3 (três) lotes, buscou-se permitir a participação de maior número de interessados, sobretudo diante dos percentuais de exigências de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.2 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais propício para promover maior vantajosidade para o Estado.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação dos presentes serviço contínuo.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que observando o mercado verifica-se que luma só empresa é capaz de atender ao objeto. Também não está presente o grande vulto da contratação.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias à prestação do serviço do objeto pretendido avaliado objetivamente por meio de certidões técnicas, além de exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimos e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

- a) A empresa contratada deverá fornecer e instalar, conforme especificações contidas no termo de referência;
- b) Os tapetes deverão ser novos, e em boa qualidade;
- c) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos objetos a ser adquirido.
- d) Os tapetes e passadeiras deverá seguir todas as especificações contidas neste Termo de referência e anexos.
- e) Considerando as necessidades e particularidades dos bens e serviços ofertados ao palácio do campo das princesas, especialmente no tocante a durabilidade e segurança, a aquisição dos tapetes devem seguir estritamente o seguinte;

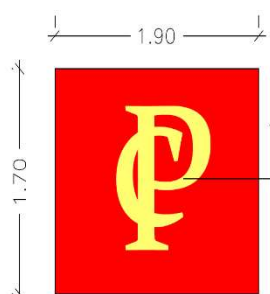
LOTE 01 - PASSADEIRAS EM NYLON						
ITEM	CÓDIGO EFISCO	LOCAL/COR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
1	5178428	TERREO - LADO DE FORA (ESCALA TÉRREO AO MEIO FIO) - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 18,80 m x 2,04 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 18,80 m x 2,04 m. * Cor Da passadeira, vermelho.

2	5178444	TERREO - ENTRADA PRINCIPAL (DO PORTÃO A ESCADA) - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 10,20m x 2,04m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 10,20m x 2,04m * Cor Da passadeira, vermelho.
3	3926192	TERREO - CORREDOR (LESTE) - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 31,80 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 31,80 m x 1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.
4	5178452	TERREO - ESCADA PRINCIPAL DO TÉRREO PARA O 1º ANDAR - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 8,30 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 8,30 m x 1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.
5	3926214	TERREO - PATAMAR DO TÉRREO PARA O 1º ANDAR - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 4,00 m x 0,70 cm, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 4,00 m x 0,70 cm * Cor Da passadeira, vermelho.
6	5178479	TERREO - ESCADA PRINCIPAL DO TÉRREO PARA O 1º ANDAR (PATAMAR - LADOS LESTE E OESTE) - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 9,00 m x 0,70 cm, com cinco anos de garantia.	Unidade	2	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 9,00 m x 0,70 cm * Cor Da passadeira, vermelho.
7	5183731	1º PAVIMENTO - ESCADA PRINCIPAL DO 1º PARA O 2º ANDAR - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 8,40x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 8,40x1,22m * Cor Da passadeira, vermelho.
8	3926303	1º PAVIMENTO - PATAMAR DO 1º PARA O 2º - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 2,00 m x 0,70 cm, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 2,00 m x 0,70 cm * Cor Da passadeira, vermelho.

9	5183740	1º PAVIMENTO - ESCADA DO 1º PARA O 2º (LESTE E OESTE) - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 11,00x0,70m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	2	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 11,00x0,70m * Cor Da passadeira, vermelho.
10	5183758	1º PAVIMENTO - CORREDOR (LESTE) - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 7,70x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 7,70x1,22m * Cor Da passadeira, vermelho.
11	5183766	1º PAVIMENTO - CORREDOR (LESTE) - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 14,90x1,22 m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 14,90x1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.
12	3926346	1º PAVIMENTO - GABINETE - OFICIAIS - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 10,60 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 10,60 m x 1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.
13	5183774	1º PAVIMENTO - CORREDOR (OESTE - SALÃO BANDEIRAS/WC) - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 6,50x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 6,50x1,22m * Cor Da passadeira, vermelho.
14	3926370	1º PAVIMENTO - CORREDOR (OESTE - CORREDOR CASA CIVIL) - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 15,00 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 8,40x1,22m cm * Cor Da passadeira, vermelho.
15	5183782	1º PAVIMENTO - CORREDOR (OESTE - COPA/VARANDA) - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 11,30x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 8,40x1,22m cm * Cor Da passadeira, vermelho.

16	5183790	1º PAVIMENTO - FRENTE AO SALÃO DAS BANDEIRAS - COR VERME- LHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 18,50x1,18m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 18,50x1,18m * Cor Da passadeira, vermelho.
17	5183804	1º PAVIMENTO - FRENTE AOS ELEVADORES ANTIGOS - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 3,00x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	2	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 3,00x1,22m * Cor Da passadeira, vermelho.
18	3926370	2º PAVIMENTO - FRENTE AO SALÃO NOBRE - COR VERME- LHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 15,00 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 15,00 m x 1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.
19	5183804	2º PAVIMENTO - FRENTE AOS ELEVADORES ANTIGOS - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 3,00x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	2	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 3,00x1,22m * Cor Da passadeira, vermelho.
20	3926400	2º PAVIMENTO - HALL DE MO- NITORAMENTO DA RESIDÊN- CIA - COR VER- MELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 10,90 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 10,90 m x 1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.
21	3926419	2º PAVIMENTO - HALL DO ROUPEIRO NA RESIDENCIA (CORREDOR LESTE) - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 6,70 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 6,70 m x 1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.
22	3926427	2º PAVIMENTO - HALL CORRE- DOR RESIDEN- CIA - COR VER- MELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 15,50 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 15,00 m x 1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.

23	3926435	2º PAVIMENTO - ENTRADA SALÃO NOBRE - PIANO, NA RESIDÊNCIA (CORREDOR LESTE) - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 3,83 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 3,83 m x 1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.
24	3926427	2º PAVIMENTO - CORREDOR (OESTE - SALÃO BANQUETES) - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 15,50 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 15,50 m x 1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.
25	3926346	2º PAVIMENTO - CORREDOR (OESTE - HALL DA SALA DE JANTAR) - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 10,60 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 10,60 m x 1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.
26	5183812	2º PAVIMENTO - CORREDOR (OESTE - HALL DO SALÃO NOBRE/WC) - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 7,00x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 17,00x1,22m * Cor Da passadeira, vermelho.
TOTAL PASSADEIRAS EM NYLON					30	

LOTE 02 - TAPETE VINIL						
ITEM	CÓDIGO EFISCO	LOCAL/COR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
1	5183723	TERREO - HALL DE ENTRADA DO PALÁCIO - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFEC-CAO DE TAPETES - em trama de vinil, com base emborrachada, personalizado, antiderrapante, antichamas e com acabamento nas laterais, medindo 1,70x1,90m.	Unidade	4	 Tapete medindo 1,70 x 1,90 Cor do tapete - vermelho Cor das letras - dourado Fonte das letras - modelo da letra padrão existente Medidas das letras - 1,20 de altura x 98 largura

2	5183820	ELEVADORES - COR CINZA	SERVICO DE CONFEC-CAO DE TAPETES - em trama de vinil, com base emborrachada, antiderrapante, antichamas e com acabamento nas laterais, medindo 1,30x1,10m.	Unidade	6	* Tapete em trama de vinil, emborrachada, antiderrapante, medindo 1,30x1,10m. * Cor do Tapete, Cinza.
3	5183839	ELEVADORES ANTIGOS - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFEC-CAO DE TAPETES - em trama de vinil, com base emborrachada, antiderrapante, antichamas e com acabamento nas laterais, medindo 1,60x1,35m.	Unidade	3	* Tapete em trama de vinil, emborrachada, antiderrapante, medindo 1,60x1,35m. * Cor do Tapete, Vermelho
TOTAL TAPETES DE VINIL					13	

LOTE 03 - TAPETE FIBRA SINTÉTICA						
ITEM	CÓDIGO EFISCO	LOCAL/COR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
1	5183847	PARA EVENTOS - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFEC-CAO DE TAPETES - em fibra sintética, com base forrada, antiderrapante, antichamas e com acabamento em bainha, medindo 6,00x3,80m, com espessura 40,00mm.	Unidade	1	* Tapete em fibra sintética, com base forrada, antiderrapante, antichamas, medindo 6,00x3,80m, com espessura 40,00mm. * Cor do Tapete, Vermelho
TOTAL TAPETE FIBRA SINTETICA					1	

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços serão prestados no Palácio do Campo das Princesas - Praça da República s/n – Santo Antônio – Recife/PE.

3.2.2 A entrega dos tapetes e passareiras será de forma integral de uma só vez. O serviço será solicitado de acordo com o especificado no Termo de Referência.

3.2.3 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.4 Os serviços de instalação serão executados de segunda a sábado no horário de 07h às 12h e 14 às 18h, mediante agendamento prévio com o Gabinete da Governadora, através do telefone (81) 3181-2312.

3.2.5 A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.

3.2.6 Os empregados da CONTRATADA deverão realizar os serviços devidamente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de todos os materiais necessários durante a instalação dos tapetes, sendo responsabilidade da

CONTRATADA a reparação de danos causados aos trabalhadores por eventuais acidentes de trabalho;

3.2.7 O produto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.2.8 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 278.200,4272 (Duzentos e setenta e oito mil duzentos reais e quarenta e dois centavos)**, sendo assim distribuídos:

Lote 01 passadeiras em nylon (ampla concorrência) – Valor estimado total – **R\$ 234.549,4140 (Duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)**

Lote 02 tapetes em vinil (licitação exclusiva) – Valor estimado total – **R\$ 30.861,6799 (trinta mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)**

Lote 03 tapetes em fibra sintética (licitação exclusiva) – Valor estimado total – **R\$ 12.789,3333 (doze mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como

demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.4. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0500000000 - Tesouro

UG: 110100 - Gabinete da Governadora

Unidade Orçamentária (UO): 101

Programa de Trabalho: 04.122.0452.

Ação: 3941.0000

Elemento da despesa: 44.90.52

Categoria Econômica: Investimento

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os lotes 2 e 3 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado.

5.2. PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços referente a artigos têxteis para decoração de ambientes.

5.3.1.3. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o lote.

5.3.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por ser a parcela de maior relevância e valor significativo, executado pelo licitante.

5.4. DA VISTORIA PRÉVIA

5.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, pois considerando a importância do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.4.2. A vistoria deverá ocorrer até o dia anterior à data da abertura do certame, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante ou responsável técnico, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário de 08h00 às 17h00 hs, com o setor Gerência Geral de Administração do Palácio do Campo das Princesas pelos telefones (81) 3181- 2312 ou pelo e-mail administracao@governadoria.pe.gov.br

5.4.3. Durante a vistoria, a LICITANTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

5.4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

5.4.5. Para a visita técnica, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

5.4.6. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo de declaração constante no edital.

5.4.7. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração constante no edital.

5.4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

5.5.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

5.5.3. A certidão descrita no subitem 5.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante (subitem 5.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.5.4. Comprovação do Patrimônio Líquido OU Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote.

5.5.5. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

5.5.6. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deve-se apresentar o somatório dos valores Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo de cada consorciado, constituindo-se de um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, não sendo tal acréscimo aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5.7. O percentual adicional para fins de qualificação econômico-financeira de pessoas jurídicas organizadas em consórcios, no que se refere à comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, justifica-se por ser a parcela de maior relevância e valor significativo, executado pelo licitante.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º do Decreto nº 54.700/2023, de acordo com os incisos:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Desta forma, a fim de evitar licitações frequentes e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, foi adotado o sistema de registro de preços para o presente certame, uma vez que serão imprescindíveis diversas entregas para os itens do objeto a depender da necessidade variável deste Gabinete.

Ademais, adotando o sistema de registro de preço há um aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais administrativos durante o exercício financeiro para aquisição de objeto dessa natureza, há ainda a redução de volume de estoque e consequentemente do custo de armazenagem e uma maior eficiência logística, além de um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação.

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)

6.2.1. O Gabinete da Governadora é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. O Gabinete da Governadora é o único órgão participante deste Registro de Preços;

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantagem dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3181-2312 ou pelo e-mail administracao@governadoria.pe.gov.br, para autorização.

6.6.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

- a) A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o o dobro do quantitativo registrado.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador (as) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.3.1. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
- 7.3.2. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 7.3.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos, e fornecer todas as informações necessárias acerca do objeto deste Termo de Referência;
- 7.3.4. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada (quando devidamente uniformizados e identificados) ao local dos serviços, respeitadas eventuais normas internas de segurança e conduta do estabelecimento;
- 7.3.5. Orientar, coordenar e supervisionar a implantação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.3.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, fixando prazo para a sua correção; bem como da aplicação de eventuais multas.
- 7.3.7. Anotar em registro próprio e notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua respectiva correção;
- 7.3.8. Solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de execução, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.3.9. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nos termos deste Termo de Referência;

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.4.1. Conferir todos os tapetes, antes da instalação;
- 7.4.2. Realizar a instalação de todos os tapetes nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- 7.4.3. Prestar os serviços de acordo com os prazos firmados e com as condições e detalhes especificados neste Termo de Referência;
- 7.4.4. Manter contato e comunicação frequente com a equipe da CONTRATANTE para fins de acompanhamento e avaliação dos serviços executados;
- 7.4.5. Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- 7.4.6. Manter durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificação exigidas neste processo;

7.4.7. Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal qualificado, dispor dos recursos materiais necessários à execução do serviço contratado, sob sua única e exclusiva responsabilidade, inclusive como empregadora, se responsabilizando integralmente pelos proventos e por todos e quaisquer encargos, impostos e tributos que venham a incidir sobre as despesas de pessoal e serviços, bem como com fretes e taxas;

7.4.8. Fornecer todos os tapetes novos e em perfeitas condições de uso e garantir, na eventualidade de algum defeito durante a instalação ou durante o período de garantia, a substituição sem custos adicionais para a CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990)

7.4.9. Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte, instalação ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;

7.4.10. Proceder à montagem e instalação dos tapetes no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega provisória.

7.4.11. Refazer os serviços considerados insatisfatórios pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais;

7.4.12. Responder perante a CONTRATANTE, por todos os ônus e responsabilidades, inclusive responsabilidade civil, que venham a ser imputados ao Gabinete da Governadora e a terceiros que sejam decorrentes das atividades, ações ou omissões da CONTRATADA, em decorrência do uso de equipamentos, de atos de seus empregados e demais prepostos, dolosa ou culposamente, bem como por quaisquer outras obrigações decorrentes da prestação de serviços, obrigando-se a ressarcir ou indenizar à CONTRATANTE, ou a terceiros, todos os danos a que deu causa, mesmo que indiretamente;

7.4.13. Será por conta da CONTRATADA toda a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, bem como tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços;

7.4.14. Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas-extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;

7.4.15. A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços citados no objeto desse Termo de Referência;

7.4.16. A adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA;

7.4.17. Os serviços executados deverão estar de acordo com este Termo de Referência;

7.4.18. Os materiais empregados no serviço e os serviços a serem executados estarão em acordo com as normas da "ABNT", às prescrições e recomendações dos fabricantes de materiais e componentes empregados, e com este Termo de Referência;

7.4.19. A CONTRATADA não poderá subcontratar o total das obras a ela adjudicado, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da contratante. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;

7.4.20. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão do objeto do contrato;

7.4.21. Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários / técnicos que estarão envolvidos no serviço a ser executado;

7.4.22. Manter os funcionários, nas dependências do local da prestação dos serviços, devidamente uniformizados e/ou identificados com crachás com fotografia, e instruí-los a se manter sempre asseados;

7.4.23. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

7.4.24. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que esse tipo de serviço do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone (81) 3181-2312 ou pelo email administracao@governadoria.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Praça da República S/N - Santo Antônio – Recife.

7.7.4. A Gestão da presente contratação ficará a cargo do(a) Gerente Geral do Gabinete da Governadoria.

7.7.5. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Gerente Geral de Administração do Palácio do Governo - Gabinete da Governadoria.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3 SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de proposta

Anexo B - Modelo de ordem de serviço

Anexo C – **Descrição, localização e quantidades**

Anexo D – **Modelo tapete personalizado (ITEM 01- LOTE 02)**

Recife, 09 de janeiro de 2025.

Suylliane Rocha de Oliveira

Gerente Geral Administração Palácio do Governo

Gabinete da Governadora

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Serviço (Atualizado em 25/06/2024), Minuta do Contrato de Serviço (Atualizada em 16/05/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	30/07/2024
-----------------------------	------------

ANEXO A MODELO DE PROPOSTA

À

SECRETARIA _____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

LOTE 01 PASSADEIRAS EM NYLON						
Item	Código do e-Fisco	Descrição do Item	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	5178428	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e antiderrapante, medindo 18,80 m x 2,04 m, com cinco anos de garantia.	UNID.	1		
2	5178444	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e antiderrapante, medindo 10,20m x 2,04m, com cinco anos de garantia.	UNID.	1		
3	3926192	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e antiderrapante, medindo 31,80 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	UNID.	1		
4	5178452	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e antiderrapante, medindo 8,30 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	UNID.	1		

5	3926214	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 8,30 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	UNID.	1		
6	5178479	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 9,00 m x 0,70 cm, com cinco anos de garantia	UNID.	2		
7	5183731	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 8,40x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	UNID.	1		
8	3926303	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 2,00 m x 0,70 cm, com cinco anos de garantia.	UNID.	1		
9	5183740	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 11,00x0,70m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	UNID.	2		
10	5183758	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo	UNID.	1		

		7,70x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.				
11	5183766	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 14,90x1,22 m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	UNID.	1		
12	3926346	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 10,60 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	UNID.	2		
13	5183774	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 6,50x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	UNID.	1		
14	3926370	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 15,00 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	UNID.	2		
15	5183782	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 11,30x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	UNID.	1		

16	5183790	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 18,50x1,18m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	UNID.	1		
17	5183804	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 3,00x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	UNID.	4		
18	3926400	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 10,90 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	UNID.	1		
19	3926419	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 6,70 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	UNID.	1		
20	3926427	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 15,50 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	UNID.	2		
21	3926435	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 3,83 m x	UNID.	1		

		1,22 m, com cinco anos de garantia.				
22	5183812	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passada-deira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 7,00x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	UNID.	1		
TOTAL						

LOTE 02 TAPETES EM VINIL						
Item	Código do e-Fisco	Descrição do Item	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	5183723	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - em trama de vinil, com base emborrachada, personalizado, antiderrapante, antichamas e com acabamento nas laterais, medindo 1,70x1,90m.	UNID.	4		
2	5183820	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - em trama de vinil, com base emborrachada, antiderrapante, antichamas e com acabamento nas laterais, medindo 1,30x1,10m.	UNID.	6		
3	5183839	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - em trama de vinil, com base emborrachada, antiderrapante, antichamas e com acabamento nas laterais, medindo 1,60x1,35m.	UNID.	3		
TOTAL						

LOTE 03 TAPETES EM FIBRA SINTETICA						
Item	Código do e-Fisco	Descrição do Item	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	5183847	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - em fibra sintética, com base forrada, antiderrapante, antichamas e com acabamento em bainha, medindo 6,00x3,80m, com espessura 40,00mm.	UNID.	1		
TOTAL						

TOTAL GLOBAL	
---------------------	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202____.

Assinatura

Cargo

ANEXO D
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

OS Nº:	____ / 20 ____
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere

CONTRATANTE:		Informar o setor e o órgão/entidade responsável		
CONTRATADA:				
OBJETO:				
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

DESCRIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADES

LOTE 01 - PASSADEIRAS EM NYLON						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	LOCAL/COR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES



1	5178428	TERREO - LADO DE FORA (ES-CADA TÊR-REO AO MEIO FIO) - COR VERME-LHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 18,80 m x 2,04 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 18,80 m x 2,04 m. * Cor Da passadeira, vermelho.
2	5178444	TERREO - ENTRADA PRINCIPAL (DO PORTÃO A ESCADA) - COR VERME-LHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 10,20m x 2,04m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 10,20m x 2,04m * Cor Da passadeira, vermelho.
3	3926192	TERREO - CORREDOR (LESTE) - COR VERME-LHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 31,80 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 31,80 m x 1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.
4	5178452	TERREO - ESCADA PRINCIPAL DO TÊRREO PARA O 1º ANDAR - COR VERME-LHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 8,30 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 8,30 m x 1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.
5	3926214	TERREO - PATAMAR DO TÊRREO PARA O 1º ANDAR - COR VERME-LHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 4,00 m x 0,70 cm, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 4,00 m x 0,70 cm * Cor Da passadeira, vermelho.
6	5178479	TERREO - ESCADA PRINCIPAL DO TÊRREO PARA O 1º ANDAR (PATAMAR - LADOS LESTE E OESTE) - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 9,00 m x 0,70 cm, com cinco anos de garantia.	Unidade	2	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 9,00 m x 0,70 cm * Cor Da passadeira, vermelho.
7	5183731	1º PAVIMENTO - ESCADA PRINCIPAL DO 1º PARA O 2º ANDAR - COR VERME-LHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 8,40x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 8,40x1,22m * Cor Da passadeira, vermelho.

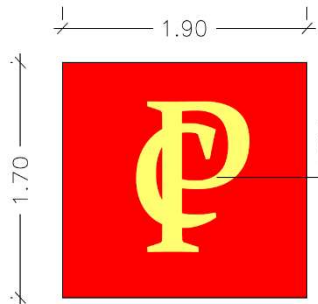


8	3926303	1º PAVI- MENTO - PA- TAMAR DO 1º PARA O 2º - COR VERME- LHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passa- deira em nylon, com 6mm de es- pessura textura aveludada com proteção anti-manchas acaba- mento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 2,00 m x 0,70 cm, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 2,00 m x 0,70 cm * Cor Da passadeira, vermelho.
9	5183740	1º PAVI- MENTO - ES- CADA DO 1º PARA O 2º (LESTE E OESTE) - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passa- deira, em nylon, textura avelu- dada, base com forro e anti-derra- pante, com proteção anti-man- chas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 11,00x0,70m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	2	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 11,00x0,70m * Cor Da passadeira, vermelho.
10	5183758	1º PAVI- MENTO - CORREDOR (LESTE) - COR VERME- LHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passa- deira, em nylon, textura avelu- dada, base com forro e anti-derra- pante, com proteção anti-man- chas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 7,70x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 7,70x1,22m * Cor Da passadeira, vermelho.
11	5183766	1º PAVI- MENTO - CORREDOR (LESTE) - COR VERME- LHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passa- deira, em nylon, textura avelu- dada, base com forro e anti-derra- pante, com proteção anti-man- chas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 14,90x1,22 m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 14,90x1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.
12	3926346	1º PAVI- MENTO - GA- BINETE - OFICIAIS - COR VERME- LHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passa- deira em nylon, com 6mm de es- pessura textura aveludada com proteção anti-manchas acaba- mento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 10,60 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	2	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 10,60 m x 1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.
13	5183774	1º PAVI- MENTO - CORREDOR (OESTE - SA- LÃO BAN- DEIRAS/WC) - COR VER- MELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passa- deira, em nylon, textura avelu- dada, base com forro e anti-derra- pante, com proteção anti-man- chas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 6,50x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 6,50x1,22m * Cor Da passadeira, vermelho.
14	3926370	1º PAVI- MENTO - CORREDOR (OESTE - CORREDOR CASA CIVIL) - COR VER- MELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passa- deira em nylon, com 6mm de es- pessura textura aveludada com proteção anti-manchas acaba- mento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 15,00 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	2	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 8,40x1,22m cm * Cor Da passadeira, vermelho.



15	5183782	1º PAVI- MENTO - CORREDOR (OESTE - COPA/VA- RANDA) - COR VERME- LHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passa- deira, em nylon, textura avelu- dada, base com forro e anti-derra- pante, com proteção anti-man- chas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 11,30x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 8,40x1,22m cm * Cor Da passadeira, vermelho.
16	5183790	1º PAVI- MENTO - FRENTE AO SALÃO DAS BANDEIRAS - COR VERME- LHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passa- deira, em nylon, textura avelu- dada, base com forro e anti-derra- pante, com proteção anti-man- chas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 18,50x1,18m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 18,50x1,18m * Cor Da passadeira, vermelho.
17	5183804	1º PAVI- MENTO - FRENTE AOS ELEVADO- RES ANTI- GOS - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passa- deira, em nylon, textura avelu- dada, base com forro e anti-derra- pante, com proteção anti-man- chas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 3,00x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	4	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 3,00x1,22m * Cor Da passadeira, vermelho.
18	3926400	2º PAVI- MENTO - HALL DE MONITORA- MENTO DA RESIDÊNCIA - COR VER- MELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passa- deira em nylon, com 6mm de es- pessura textura aveludada com proteção anti-manchas acaba- mento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 10,90 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 10,90 m x 1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.
19	3926419	2º PAVI- MENTO - HALL DO ROUPEIRO NA RESIDEN- CIA (CORRE- DOR LESTE) - COR VERME- LHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passa- deira em nylon, com 6mm de es- pessura textura aveludada com proteção anti-manchas acaba- mento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 6,70 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 6,70 m x 1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.
20	3926427	2º PAVI- MENTO - HALL COR- REDOR RESI- DENCIA - COR VERME- LHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passa- deira em nylon, com 6mm de es- pessura textura aveludada com proteção anti-manchas acaba- mento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 15,50 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	2	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 15,00 m x 1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.
21	3926435	2º PAVI- MENTO - EN- TRADA SA- LÃO NOBRE - PIANO, NA RESIDÊNCIA (CORREDOR LESTE) - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passa- deira em nylon, com 6mm de es- pessura textura aveludada com proteção anti-manchas acaba- mento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 3,83 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 3,83 m x 1,22 m * Cor Da passadeira, vermelho.

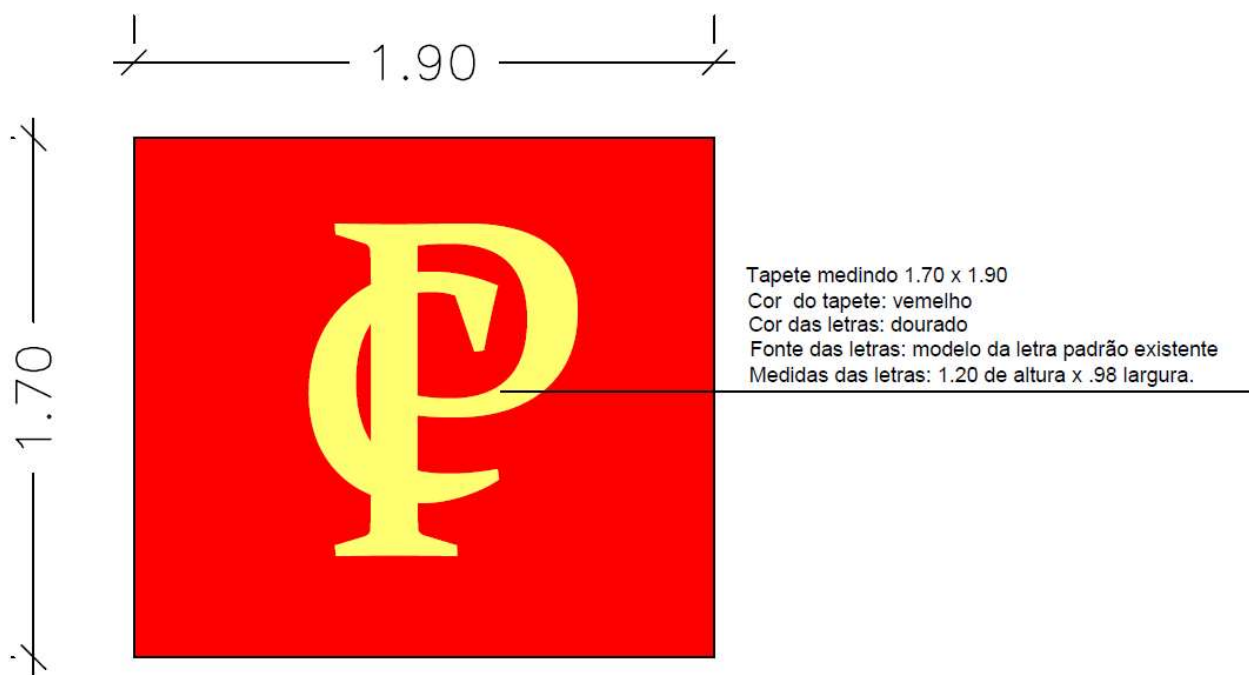
22	5183812	2º PAVIMENTO - CORREDOR (OESTE - HALL DO SALÃO NOBRE/WC) – COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 7,00x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	Unidade	1	* Passadeira em nylon, com 6mm de espessura, medindo 17,00x1,22m * Cor Da passadeira, vermelho.
TOTAL PASSEADEIRAS					30	

LOTE 02 - TAPETE VINIL						
ITEM	CÓDIGO EFISCO	LOCAL/COR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
1	5183723	TERREO - HALL DE ENTRADA DO PALÁCIO - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - em trama de vinil, com base emborrachada, personalizado, antiderrapante, antichamas e com acabamento nas laterais, medindo 1,70x1,90m.	Unidade	4	
2	5183820	ELEVADORES – COR CINZA	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - em trama de vinil, com base emborrachada, antiderrapante, antichamas e com acabamento nas laterais, medindo 1,30x1,10m.	Unidade	6	* Tapete em trama de vinil, emborrachada, antiderrapante, medindo 1,30x1,10m. * Cor do Tapete, Cinza.
3	5183839	ELEVADORES ANTIGOS - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - em trama de vinil, com base emborrachada, antiderrapante, antichamas e com acabamento nas laterais, medindo 1,60x1,35m.	Unidade	3	* Tapete em trama de vinil, emborrachada, antiderrapante, medindo 1,60x1,35m. * Cor do Tapete, Vermelho
TOTAL TAPETES EM VINIL					13	

LOTE 03 - TAPETE FIBRA SINTÉTICA						
ITEM	CÓDIGO EFISCO	LOCAL/COR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
1	5183847	PARA EVENTOS - COR VERMELHO	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - em fibra sintética, com base forrada, antiderrapante, antichamas e com acabamento em bainha, medindo 6,00x3,80m, com espessura 40,00mm.	Unidade	1	* Tapete em fibra sintética, com base forrada, antiderrapante, antichamas, medindo 6,00x3,80m, com espessura 40,00mm. * Cor do Tapete, Vermelho
TOTAL TAPETE EM FIBRA SINTETICA					1	

ANEXO B

MODELO TAPETE PERSONALIZADO ITEM 01 LOTE 02



ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2025 e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2025 e seus anexos.

Recife, XX de XXXX de XXX.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **xxxxxxxxxx**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, neste ato representada pelo(a) **XXX (nome e cargo)**, portador da matrícula funcional nº **XXXXX**, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº **055/2025**, homologado através do Ato **XXXX**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº **XXX**, com sede em **XXX**, neste ato, representada por **XXX**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços de confecção de passadeiras e tapetes sob medida, visando atender as necessidades do Palácio do Campo das Princesas, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços ao Gabinete da Governadora, com os quantitativos estimados definidos no subitem 1.2 do Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01 PASSADEIRAS EM NYLON						
Item	Código do e-Fisco	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	PREÇO ESTIMADO	
					Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	5178428	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 18,80 m x 2,04 m, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
2	5178444	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 10,20m x 2,04m, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
3	3926192	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 31,80 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia	1	UNID.		

4	5178452	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 8,30 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	2	UNID.		
5	3926214	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 4,00 m x 0,70 cm, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
6	5178479	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 9,00 m x 0,70 cm, com cinco anos de garantia	2	UNID.		
7	5183731	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira, em nylon, textu-ra aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 8,40x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
8	3926303	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 2,00 m x 0,70 cm, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
9	5183740	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira, em nylon, textu-ra aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 11,00x0,70m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	2	UNID.		

10	5183758	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira, em nylon, textu-ra aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 7,70x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
11	5183766	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira, em nylon, textu-ra aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 14,90x1,22 m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
12	3926346	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 10,60 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia	1	UNID.		
13	5183774	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira, em nylon, textu-ra aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 6,50x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
14	3926370	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 15,00 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	2	UNID.		
15	5183782	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 11,30x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		

16	5183790	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 18,50x1,18m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
17	5183804	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 3,00x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	4	UNID.		
18	3926400	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 10,90 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
19	3926419	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 6,70 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
20	3926427	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 15,50 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	2	UNID.		
21	3926435	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 3,83 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		

22	5183812	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira, em nylon, textu-ra aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 7,00x1,22m, com 6mm de es-pessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
TOTAL						R\$

LOTE 02 TAPETES EM VINIL						
Item	Código do e-Fisco	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	PREÇO ESTIMADO	
					Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	5183723	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - em trama de vinil, com base em-borrachada, personalizado, antiderrapante, antichamas e com acabamento nas laterais, medindo 1,70x1,90m.	4	UNID.		
2	5183820	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - em trama de vinil, com base emborrachada, antiderrapante, antichamas e com acabamento nas laterais, medindo 1,30x1,10m.	6	UNID.		
3	5183839	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - em trama de vinil, com base emborrachada, antiderrapante, antichamas e com acabamento nas laterais, medindo 1,60x1,35m.	3	UNID.		
TOTAL						R\$

LOTE 03 TAPETES EM FIBRA SINTETICA						
Item	Código do e-Fisco	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	PREÇO ESTIMADO	
					Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	5183847	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - em fibra sintética, com base forrada, antiderrapante, antichamas e com acabamento em bainha, medindo 6,00x3,80m, com espessura 40,00mm.	1	UNID.		
TOTAL						R\$

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a)** Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b)** Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **XX** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

7.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 8.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item **11.1.6**.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e o máximo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **12.1.1** desta Ata;

12.2.2. Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e máximo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **12.1.2** e **12.1.3** desta Ata;

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item **12.1.1**: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens **12.1.2** e **12.1.3**: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item **12.1.1**, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **12.1.2** e **12.1.3**.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA xxxxxxxxxx E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025, PROCESSO Nº 3471.2025.AC-02.PE.0055.SAD.GABGOV

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA XXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) . _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de confecção de passadeiras e tapetes sob medida, visando atender as necessidades do Palácio do Campo das Princesas, nas

condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025, PROCESSO Nº 3471.2025.AC-02.PE.0055.SAD.GABGOV** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE 01 PASSADEIRAS EM NYLON						
Item	Código do e-Fisco	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	PREÇO ESTIMADO	
					Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	5178428	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 18,80 m x 2,04 m, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
2	5178444	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 10,20m x 2,04m, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		

3	3926192	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 31,80 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia	1	UNID.		
4	5178452	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 8,30 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	2	UNID.		
5	3926214	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 4,00 m x 0,70 cm, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
6	5178479	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 9,00 m x 0,70 cm, com cinco anos de garantia	2	UNID.		
7	5183731	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 8,40x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
8	3926303	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 2,00 m x 0,70 cm, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		

9	5183740	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira, em nylon, textu-ra aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 11,00x0,70m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	2	UNID.		
10	5183758	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira, em nylon, textu-ra aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 7,70x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
11	5183766	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira, em nylon, textu-ra aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 14,90x1,22 m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
12	3926346	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 10,60 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia	1	UNID.		
13	5183774	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira, em nylon, textu-ra aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 6,50x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
14	3926370	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 15,00 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	2	UNID.		

15	5183782	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 11,30x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
16	5183790	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 18,50x1,18m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
17	5183804	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 3,00x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	4	UNID.		
18	3926400	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 10,90 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
19	3926419	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 6,70 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
20	3926427	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 15,50 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	2	UNID.		

21	3926435	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira em nylon, com 6mm de espessura textura aveludada com proteção anti-manchas acabamento em bainhas nas laterais base com forro e anti-derrapante, medindo 3,83 m x 1,22 m, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
22	5183812	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - do tipo passadeira, em nylon, textura aveludada, base com forro e anti-derrapante, com proteção anti-manchas, acabamento em bainhas nas laterais, medindo 7,00x1,22m, com 6mm de espessura, com cinco anos de garantia.	1	UNID.		
TOTAL						R\$

LOTE 02 TAPETES EM VINIL						
Item	Código do e-Fisco	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	PREÇO ESTIMADO	
					Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	5183723	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPE-TES - em trama de vinil, com base em-borrachada, personalizado, antiderrapante, antichamas e com acabamento nas laterais, medindo 1,70x1,90m.	4	UNID.		
2	5183820	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - em trama de vinil, com base emborrachada, antiderrapante, antichamas e com acabamento nas laterais, medindo 1,30x1,10m.	6	UNID.		
3	5183839	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - em trama de vinil, com base emborrachada, antiderrapante, antichamas e com acabamento nas laterais, medindo 1,60x1,35m.	3	UNID.		
TOTAL						R\$

LOTE 03 TAPETES EM FIBRA SINTETICA						
Item	Código do e-Fisco	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	PREÇO ESTIMADO	
					Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1	5183847	SERVICO DE CONFECCAO DE TAPETES - em fibra sintética, com base forrada, antiderrapante, antichamas e com acabamento em bainha, medindo 6,00x3,80m, com espessura 40,00mm.	1	UNID.		
TOTAL						R\$

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0500000000 - Tesouro

UG: 110100 - Gabinete da Governadora

Unidade Orçamentária (UO): 101

Programa de Trabalho: 04.122.0452.

Ação: 3941.0000

Elemento da despesa: 44.90.52

Categoria Econômica: *Investimento*

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em

relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIV. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

XV. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

XVI. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos, e fornecer todas as informações necessárias acerca do objeto do Termo de Referência;

XVII. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada (quando devidamente uniformizados e identificados) ao local dos serviços, respeitadas eventuais normas internas de segurança e conduta do estabelecimento;

- XVIII.** Orientar, coordenar e supervisionar a implantação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- XIX.** Notificar a CONTRATADA por escrito da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como da aplicação de eventuais multas.
- XX.** Anotar em registro próprio e notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua respectiva correção;
- XXI.** Solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de execução, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- XXII.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II.** Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;
- III.** Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV.** Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;
- VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;
- XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;**

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;**

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;**

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;**

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE;**

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;**

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO;**

XXII. Conferir todos os tapetes, antes da instalação;

XXIII. Realizar a instalação de todos os tapetes nos locais indicados pela **CONTRATANTE;**

XXIV. Prestar os serviços de acordo com os prazos firmados e com as condições e detalhes especificados no Termo de Referência;

XXV. Manter contato e comunicação frequente com a equipe da **CONTRATANTE para fins de acompanhamento e avaliação dos serviços executados;**

- XXVI. Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- XXVII. Manter durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificação exigidas neste processo;
- XXVIII. Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal qualificado, dispor dos recursos materiais necessários à execução do serviço contratado, sob sua única e exclusiva responsabilidade, inclusive como empregadora, se responsabilizando integralmente pelos proventos e por todos e quaisquer encargos, impostos e tributos que venham a incidir sobre as despesas de pessoal e serviços, bem como com fretes e taxas;
- XXIX. Fornecer todos os tapetes novos e em perfeitas condições de uso e garantir, na eventualidade de algum defeito durante a instalação ou durante o período de garantia, a substituição sem custos adicionais para a CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990)
- XXX. Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte, instalação ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;
- XXXI. Proceder à montagem e instalação dos tapetes no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega provisória.
- XXXII. Refazer os serviços considerados insatisfatórios pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais;
- XXXIII. Responder perante a CONTRATANTE, por todos os ônus e responsabilidades, inclusive responsabilidade civil, que venham a ser imputados ao Gabinete da Governadora e a terceiros que sejam decorrentes das atividades, ações ou omissões da CONTRATADA, em decorrência do uso de equipamentos, de atos de seus empregados e demais prepostos, dolosa ou culposamente, bem como por quaisquer outras obrigações decorrentes da prestação de serviços, obrigando-se a ressarcir ou indenizar à CONTRATANTE, ou a terceiros, todos os danos a que deu causa, mesmo que indiretamente;
- XXXIV. Será por conta da CONTRATADA toda a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança, equipamentos

técnicos, ferramentas, bem como tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços;

- XXXV. Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas-extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;
- XXXVI. A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços citados no objeto do Termo de Referência;
- XXXVII. A adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA;
- XXXVIII. Os serviços executados deverão estar de acordo com o Termo de Referência;
- XXXIX. Os materiais empregados no serviço e os serviços a serem executados estarão em acordo com as normas da "ABNT", às prescrições e recomendações dos fabricantes de materiais e componentes empregados, e com o Termo de Referência;
- XL. A CONTRATADA não poderá subcontratar o total das obras a ela adjudicado, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da contratante. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;
- XLI. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão do objeto do contrato;
- XLII. Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários / técnicos que estarão envolvidos no serviço a ser executado;
- XLIII. Manter os funcionários, nas dependências do local da prestação dos serviços, devidamente uniformizados e/ou identificados com crachás com fotografia, e instruí-los a se manter sempre asseados;
- XLIV. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- XLV. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

- I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;
- IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;
- VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;
- VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando

necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a **CONTRATADA** encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de **5(cinco) dias**, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade

ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios

N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela

CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA**

OITAVA, no percentual de **até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o **30º (trigésimo) dia** de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor **total** do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e o máximo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)**, sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.
- III. **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**, calculada sobre **o valor da parcela/etapa inadimplida**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- IV. **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)**, calculada sobre **o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;
- V. **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)**, calculada sobre **o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**,

decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir

violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO VII MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da XXXXXXXXXXXXX, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: **XX** minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO** ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.peintegrado.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.